



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1581, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera a Lei 1568 de 22 de julho de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o paragrafo 1A no artigo 1º da Lei Municipal 1568/2020 a qual dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial pecuniário para motoristas de transporte escolar e motoristas de transporte alternativo e de vans, com a seguinte redação:

“§1A – Em razão de não ter sido retomada as atividades escolares até a presente data, fica definido o pagamento de mais 2 (duas) parcelas mensais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para os motoristas de transporte escolar do Município de Santo Antônio de Jesus”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 03 de dezembro de 2020

André Rogério de Araújo Andrade
Prefeito Município